

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM EIRELI., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

**PROCESSO SEI-GDF: 0113-009710/2010**

**SIGGO Nº: 043619**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-009710/2010, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 019/2021 - DER/DF** (SEI 62414065), cuja a contratação inicial foi assinada em 24/05/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 10.739.793/0001-19**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 03 - Setor Industrial – Guará - Brasília- DF, CEP 71.250-750, representado por **JOÃO LUÍS ROCHA GOMES**, Carteira de Identidade OAB-DF nº 20622, CPF 789.459.841-00, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**HL**".

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias**, à contar de **22/02/2022** a **23/05/2022**.

2.2. O novo **Prazo de Vigência** será de **23/05/2022** a **22/06/2022**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **valor total estimado** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **90 (sessenta) dias**, será o **saldo de contrato**, registrado no SIGGO/SIAC, de 18/02/2022, **no valor de R\$ 11.641.478,24** (onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial** (SEI 58277500), de **18/02/2021**.

3.2. **Valor Total Inicial do Contrato** é de **R\$ 20.454.063,98** (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil sessenta e três reais e noventa e oito centavos) e o **Valor Total Acumulado** é de **R\$ 21.573.795,32** (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

3.3. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária**, no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

3.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br) e [dicoc@der.df.gov.br](mailto:dicoc@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de prorrogação da vigência da garantia** de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, **no valor de R\$ 1.078.689,76** (um milhão, setenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) e deverá ter validade igual ou superior a **90 (noventa) dias após a vigência do Contrato**;

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

I - A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 019/2021 (SEI 62414065), autorização do Sr. Diretor Geral do DER/DF e encontra amparo legal no art. 57, inciso I, §1º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da CONTRATADA (SEI 80226624), de 14/02/2022, concordância do Fiscal do Contrato (SEI 80231838) e anuência do Superintendente de Obras (SEI 80245930), de 16/02/2022.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**  
Diretor-Geral

**HL TERRAPLENAGEM EIRELI**

**JOÃO LUÍS ROCHA GOMES**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



**Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 21/02/2022, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS ROCHA GOMES - OAB DF 20622, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **80538830** código CRC= **98C679D0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF